



**Administração imperial e aquisição de poder na Antiguidade Tardia:
agentes de poder sob a ótica de Sinésio**

**Administración imperial y el poder adquisitivo en la Antigüedad
Tardía: los agentes del poder desde la perspectiva de Sinésio**

**Imperial administration and acquirement power in Late Antiquity:
power agents from the viewpoint of Synesius**

José Petrucio de FARIAS JUNIOR¹

Resumo: Com base na análise comparativa entre o Código Teodosiano, especificamente as leis promulgadas no IV século, e os discursos *De Regno* e *De Providentia* de Sinésio de Cirene, produzidos por ocasião de sua embaixada a Constantinopla, refletimos sobre as estratégias de aquisição de poder político no Império Romano tardio, tendo em vista os mecanismos institucionais legais e não-legais que asseguravam o ingresso a cargos políticos na administração imperial e de que maneira tais mecanismos reafirmaram a teoria de declínio do Império Romano pela historiografia contemporânea.

Abstract: Based on the comparative analysis between the Theodosian Code, specifically the laws promulgated in the fourth century, and the discourses *De Regno* and *De Providentia* of Synesius of Cyrene, produced on the occasion of his embassy to Constantinople, we reflect on the strategies of acquiring political power in Late Roman Empire, in view of the legal and non-legal institutional mechanisms that ensured the entry for political office in the imperial administration and how such mechanisms reaffirmed the theory of decline of the Roman Empire by contemporary historiography.

Keywords: Synesius of Cyrene – *De Regno* – *De Providentia* – Theodosian Code – Imperial Administration.

Palabras-chave: Sinésio de Cirene – *De Regno* – *De Providentia* – Código Teodosiano – Administração imperial.

¹ Professor da Universidade Federal do AMAPÁ. E-mail: petruciojr@terra.com.br.



COSTA, Ricardo da e SANTOS, Bento Silva (orgs.). *Mirabilia 19* (2014/2)

Nicolau de Cusa (1401-1464) em *Diálogo*

Nicolás de Cusa (1401-1464) en *Diálogo*

Nicholas of Cusa (1401-1464) in *Dialogue*

Jun-Dez 2014/ISSN 1676-5818

ENVIADO: 27.12.2013

ACEITO: 03.04.2014

A historiografia sobre Roma Antiga em geral sinaliza que, no Império Romano tardio, havia uma complexa estrutura burocrática, que congregava uma diversidade de serviços imperiais, organizados de maneira piramidal, cujo vértice era ocupado pelo imperador. Longe de exercer um poder completamente centralizador, nos moldes do que chamamos de monarquia absoluta, *De Regno* e *De Providentia*, associados às *correspondências* de Sinésio, demonstram que, no transcorrer dos anos, as relações de poder se configuram em uma entrelaçada rede de ofícios e funcionários, que se subordinam uns aos outros e, portanto, estabelecem relações de dependência política entre si. Esses jogos políticos, muitas vezes, tornam-se essenciais para projeção social de muitos oficiais municipais e provinciais na administração imperial, ainda que a figura do imperador seja uma referência no cenário político e seu poder de intervenção direta em assuntos locais seja possível.

Sinésio, em ambos os discursos políticos sobre sua embaixada, veicula a representação literária do bom monarca ou *monarca ideal*; descreve sua prática política; adverte-o acerca de condutas, procedimentos e grupos políticos que poderiam enfraquecer seu poder; lembra-o de suas responsabilidades diante dos cidadãos romanos; e, principalmente, instrui-o quanto à seleção de representantes políticos que podem atuar a serviço do império. No interior dessas narrativas, formas de legitimação do poder são mencionadas a fim de que o destinatário reconheça, a partir de uma representação discursiva, os legítimos representantes políticos do Império.

No que diz respeito às características apresentadas por Sinésio para sinalizar os critérios de seleção de um oficial digno de adquirir cargos civis e militares, salientamos primeiramente o fato de ser um cidadão romano e, por extensão, respeitar as leis e os costumes antigos. Como adendo a esses aspectos, o cirenaico registra a importância da aquisição de habilidades para gestão administrativa e méritos, provenientes de práticas e condutas virtuosas.

Tais princípios meritocráticos e profissionais já se faziam presentes em fontes jurídicas tardo-antigas, como o Código Teodosiano, em editos que remontam a Constantino (MALAVÉ OSUNA, 2005: 101-121), entre os quais

mencionamos a lei promulgada pelo imperador Constantino (306-337), em 331, ao prefeito pretoriano Evrágio.

CT 12, 1, 20: Nenhum dos decuriões chegue a procurador ou curador das cidades, a não ser que tenha satisfeito à pátria com serviços, **quer por tempo, quer por méritos. Mas que aquele que por meio de sufrágio chegar a isso pelo desejo de administrar, não apenas seja expulso do cargo cobijado, mas também lhe sejam tomados imediatamente a epistula e o codicili (documentos de nomeação) e que seja enviado à corte (...)** (*apud* OSUNA, 2005: 101-21).

Por essa lei, verifica-se que o imperador Constantino estabelece critérios para conduzir as promoções de decuriões que pretendem se tornar procuradores ou curadores da cidade, a saber: antiguidade no desempenho das atividades próprias do cargo e méritos em funções imperiais (*aetate vel meritis*) e opõe-se aos funcionários que pagam, em troca de favores, para alcançar tais funções – *suffragium* (KELLY, 2004: 212). Lembramos que, em *De Providentia*, Sinésio, diante da seleção dos irmãos Osíris e Tifo ao trono egípcio, valoriza a posse de méritos como critério indispensável para referendar a admissão do bom monarca, representado por Osíris, ainda que ele fosse o irmão mais novo.

O que se entende por méritos não está claro nem é objeto de consenso tanto nas fontes jurídicas quanto nas narrativas sinesianas. Trata-se em geral de um conjunto de valores morais, bem-sucedidas experiências político-militares, integridade de caráter (CT 1,9,1), idoneidade para o cargo, entre outros aspectos que se alternam e se somam. Sinésio mantém a mesma linha de raciocínio quando aconselha o imperador quanto à seleção daqueles que comporão os cargos civis e militares do Império.

Ele delegará sua autoridade aos chefes de serviço mais justos e mais honestos (...) O mérito, de todo modo, antes que a fortuna, como é hoje o caso, decidirá a escolha desses candidatos ao poder. Assim como, quando nós nos remetemos aos médicos, nós não chamamos os mais ricos, mas os mais versados na profissão. O mesmo, para os homens do governo, trata-se de preferir aos mais ricos aqueles que são instruídos na arte de governar, já que é por uma boa parte dessa escolha que depende nosso infortúnio ou nossa felicidade (SINÉSIO, *De Reg.* 1105 A).

No fragmento acima, assim como nas fontes jurídicas, Sinésio indiretamente repreende o ingresso de funcionários imperiais pela compra de cargos e enfatiza os méritos como critério regulamentador da aquisição de *dignitates*, tal

como observamos no edito de Constantino acima mencionado. Isso explica, em parte, o motivo pelo qual, para Sinésio, a legitimidade política está vinculada aos costumes antigos (*mos maiorum*), em particular ao respeito às leis antigas, que preceituam, entre outras funções, critérios regulamentadores de ingresso ou aquisição de cargos e títulos honoríficos. Sob essa perspectiva, o monarca que não obedece às leis perde sua legitimidade ao se aproximar da figura do tirano (SINÉSIO, *De Reg.* 1061 C).

Como justificativa para os esforços em veicular a representação literária do monarca ideal, na condição de paradigma a seus súditos, o cirenaico alude a perturbações da ordem social (SINÉSIO, *De Reg.* 1101 B) e ao processo de declínio da cidade, contexto enunciativo que o autoriza a escrever *De Regno* e *De Providentia* sob o pretexto de contribuir para a ordem sociopolítica de Cirenaica. No entanto, os critérios estabelecidos pelas fontes jurídicas são ora reforçados, ora rechaçados ou modificados, no transcorrer do IV século, como mostra outra lei emitida pelo imperador Constâncio II (337-361) em 338.

CT 12, 1, 25: Uma vez que não há dúvida de que os cargos estão desocupados em consequência da dignidade comprada, foi **de nossa vontade que todos aqueles que perseguiram as insígnias das dignidades com sufrágios, cumpram a solenidade dos serviços civis obrigatórios**, privados do esplendor de uma honraria imerecida. **Desejamos que se conservem não corrompidas e inabaláveis as dignidades daqueles que ou foram eleitos para o serviço da delegação por julgamento das províncias ou que mereceram os privilégios e as insígnias de tais dignidades com apoios e testemunhos honestos** (*apud* OSUNA, 2005: 101-21).

No edito em questão os critérios anteriormente mencionados, a saber: a antiguidade e o mérito no desempenho de funções nem sequer foram mencionados, o que levou Osuna a sustentar que havia uma dificuldade quanto à sistematização e regulamentação da aquisição de poder político (*autorictas*) e *dignitates* no Império tardio (OSUNA, 2005: 104). Para o pesquisador esse procedimento objetivava minimizar a evasão de decuriões dos conselhos municipais que adquiriam títulos mediante compra de cargos, os quais eram considerados imerecidos quanto à conquista de títulos honoríficos derivados desses cargos.

Por esse ângulo, o CT 12, 1, 25 emoldura-se como uma espécie de programa de intervenção legislativa empreendido pelo imperador contra a compra e

venda de cargos e títulos imperiais e, conseqüentemente, contra deserção nas cúrias municipais.

Para nós, pelo contrário, o edito em questão cumpre duas funções específicas aos critérios de admissão e concessão de cargos e títulos: primeiro, ele sinaliza uma integração de formas legais de acesso à administração imperial, e segundo, estabelece diferenciações e prioridades quanto à concessão de títulos honoríficos. Para a aquisição de honrarias (*dignitates*), valoriza-se, assim, *aqueles que ou foram eleitos para o serviço da delegação por julgamento das províncias ou que mereceram os privilégios e as insígnias de tais dignidades com apoios e testemunhos honestos, em detrimento daqueles que perseguiram as insígnias das dignidades com sufrágios.*

Como se observa, não só proibições no que diz respeito ao acesso a cargos por intermédio do sufrágio, mas também restrições quanto à concessão de honrarias. Subentende-se, então, que a aquisição de cargos por meio da compra é reconhecida como uma possibilidade ilegal, pelo menos a partir da segunda metade do IV século. Em 359, verifica-se uma certa correspondência à lei de 338:

CT 1, 9, 1: Assim como vós poderíeis usufruir dos privilégios outrora concedidos. **Que ninguém chegue a ducenário e a centenário e ao cargo de biárquio por sufrágio**, mas cada qual por meio de seu trabalho, sendo necessário o testemunho de todos: que alcance o principado com o percurso correspondente, assim como aqueles que têm a vocação da hierarquia militar e do trabalho terminem nos cargos que devem ser cumpridos e na carreira. O adiutor (assistente), além disso, no qual se constitui todo o status da schola e a firmeza do magister, dando testemunho por toda escola, idôneo pela honestidade dos costumes e provido de nossas boas artes, proporcione por intermédio do magister aos olhares, para que se inicie por nossa vontade (...)(*apud* Osuna, 2005, p.101-21).

Mais uma vez o legislador mostra-se desfavorável ao *suffragium*, e reforça os méritos dos pretendentes aos postos de ducenário, centenário ou biárquio, a saber: probidade nos hábitos e boas habilidades (*Probitate morum ac bonis artibus*) como condições que regem a promoção a cargos mais elevados. Entretanto, está claro que o edito se dirige a cargos militares e não a cargos civis. É, portanto, no âmbito militar que essa restrição torna-se cabível, uma vez que o legislador especificou até mesmo a gradação de cargos que não podem ser adquiridos por sufrágio.

Fora do âmbito militar, deduzimos que a venda de cargos mostra-se como um caminho possível, embora haja esforços legais para contê-lo, tal como se observa em fontes jurídicas redigidas sob a administração dos imperadores Graciano (375-383), Valentiniano II (375-392) e Teodósio (379-395), que enunciam um conjunto de normas relacionadas ao critério de admissão e promoção, como se observa a seguir:

CT 6, 22, 6 Após outras coisas: **desejamos fazer uma diferença** quanto ao tempo entre os que possuem cargos públicos e funções do serviço imperial que têm uma sombrinha de secreta tranquilidade, e aqueles cuja aparência de todas as honrarias foi adquirida por sufrágio mais do que por mérito, para não juntar aqueles recrutados por imortalidade, não por honrarias fictícias, com aqueles por usurpação (...)(*apud* Osuna, 2005, p.101-21)

Publicada em 381, a lei, endereçada ao Prefeito Pretoriano, Floro, diferencia a concessão de honrarias imperiais por princípios meritocráticos e pela compra de cargos. Novamente, ressalta-se o fato de que ambos os caminhos são possíveis, ainda que haja uma predisposição pela aquisição de honrarias a partir de princípios meritocráticos. Dessa forma, tornam-se distintos aqueles que possuem nomeações mais antigas possivelmente a fim de que se evidenciem as honras derivadas do tempo de serviço, o que não descarta outras formas de ingresso ou aquisição de poder.

Em linhas gerais, averiguamos que embora não houvesse um estatuto jurídico que regulamentasse a eleição e promoção de líderes políticos, de ofícios que exigem menos responsabilidade aos de mais responsabilidade, os decretos imperiais compilados no Código Teodosiano apresentam diretrizes que sinalizam os parâmetros de legitimidade política para eleição de alguns oficiais bem como mecanismos de promoção social no âmbito político-administrativo os quais foram, guardadas as devidas proporções, lembrados por Sinésio nos discursos em análise. Dito de outro modo, nota-se um esforço, no campo da legislação, em regulamentar não só o ingresso e permanência de novos representantes políticos, mas também os meios de obtenção de honras imperiais, o que os conduziria a posições sociais mais privilegiadas.

Resta-nos questionar o que teria instigado Sinésio, membro do corpo dirigente da cúria de Cirene e, por extensão, representante político de Cirenaica a produzir discursos políticos que evidenciam a figura do bom monarca e de líderes políticos virtuosos e aptos, em virtude de seus méritos, a desempenhar

cargos públicos junto ao *monarca ideal* (*βασιλέως εικών*). A nosso ver, para responder a essa pergunta, devemos considerar as lamentações ou insatisfações do cirenaico; e, de acordo com nossa leitura, elas se relacionam às formas de ingresso e ascensão à vida pública, como Sinésio indica no trecho abaixo:

Por minha conta, quando me pego observando o jogo de paixões e as devastações que elas exercem no seio da humanidade, creio ver que, mesmo entre as pessoas comuns, os homens de dinheiro são **os mais vis, difíceis de viver, de uma grosseria perfeita e que, sem uma ordem social já pervertida, o lugar que lhes caberia seria o mais infame de todos**. Não são eles, além disso, os primeiros a se desconsiderar, falseando deliberadamente a escala social dos valores estabelecida pela natureza? Essa efetivamente colocou o corpo sob a autoridade da alma e o mundo que nos rodeia a serviço do corpo, determinando a esse inferior um papel secundário. **Nossa gente, ao contrário, coloca o corpo e a alma na dependência do terceiro elemento**. (...) Também o príncipe deve afastar-se desse terrível flagelo como de seus assuntos, se ele honesto homem quer reinar sobre honestas pessoas (...) (...) (SINÉSIO, *De Reg.* 1101 B-D, grifo nosso).

Chamamos a atenção para o fato de que Sinésio dirige suas lamentações a um grupo social específico que poderíamos denominar, em grego, de *dynatoi* (homens de poder geralmente funcionários imperiais), portadores de *dynamis* (poder principalmente delegado pelo imperador) ou, em latim, *potentiores* ou *potentes*, portadores de *potentia*. Nota-se que a censura em relação a esse grupo é predominante, o que aponta para dissensões políticas na administração imperial, porquanto o cirenaico apresenta uma perspectiva negativa sobre os *homens de dinheiro* (*dynatoi*).

Quanto ao grupo a que Sinésio possivelmente pertence, estes *ao contrário, coloca o corpo e a alma na dependência do terceiro elemento*. Esse terceiro elemento pode ser compreendido como a subserviência do grupo a que Sinésio pertence à divindade que protege o imperador. Com isso, Sinésio, na condição de funcionário imperial e representante de uma categoria de líderes políticos provinciais, reforça os votos de fidelidade política e respeito às leis imperiais em oposição a representantes políticos cuja atuação é movida *em função de suas necessidades*, ou melhor, seus interesses particulares, aspecto que aponta para a inclinação desse grupo ao desrespeito às delegações imperiais e à providência divina.

Trata-se, em outras palavras, de indivíduos afeitos às paixões, ou seja, aos prazeres do corpo, considerados pela filosofia neoplatônica, em que Sinésio pode ter se inspirado, como conduta degenerativa à transcendência da alma humana ao plano divino.

Em linhas gerais, o que separa esses dois grupos políticos antagônicos são os méritos (*honor* ou *dignitas*) para aquisição de cargos e títulos imperiais (*potestas*). Os méritos não só demarcam a linha divisória entre ambos os grupos, mas também figuram como linha normativa para a aplicação de um posicionamento político que deve ser observado pelo público-leitor. Dito de outra forma, Sinésio reflete sobre o estado em que se encontra o cenário político e o critica por meio de um tema que perpassa seus discursos: o comportamento falho de agentes políticos, o qual é, sem reservas, revelado e censurado.

Para isso, o cirenaico emprega categorias subjetivas para avaliar o exercício do poder desempenhado pelo imperador e, por extensão, por líderes políticos locais. Sob essa linha de pensamento, podemos afirmar que, em Sinésio, o *habitus* de líderes políticos revela sua *virtus*, virtude pautada na *imitatio* do *exempla maiorum* que, em *De Regno*, é figurado pelo monarca ideal e, em *De Providentia*, pelo rei egípcio Tauro. A estratégia argumentativa para fundamentação da crítica versa, então, sobre a manifestação do *habitus* de líderes políticos.

Inferre-se, a partir do registro dessas dissensões políticas, que o *status* de magistrado a serviço do Império e seu prestígio político dependem de princípios meritocráticos que se pode conquistar e que se deve cuidar. Com isso, Sinésio também argumenta a favor de um dever (*debere*) ou comprometimento de oficiais, tal como o leitor pode deduzir a partir do grupo a que o cirenaico pertence.

Muitos autores tardo-antigos, além de Sinésio, denunciam líderes políticos pelo uso de seus ofícios como forma de granjear interesses particulares e, portanto, por não atuar em favor dos interesses coletivos. Além disso, a aplicação da ideia de *potentes* e *potentia* em fontes históricas dos séculos IV e V geralmente estão vinculadas a abusos de poder, ou seja, são empregadas de maneira crítica ou negativa (SCHLUMBERGER 1989: 98).

Diversas leis imperiais do Império Romano Oriental, a partir de 360, admoestam os *potentes*, proibindo-os de livrar camponeses do pagamento dos tributos e de submeter sob seu *patrocinium* uma comunidade inteira de camponeses sob a pena de prejudicar a coleta de impostos. Os menores proprietários de terra foram melhores contribuintes do que os *potentes*, que tentavam, quando possível, não só manipular as coletas, mas também desviá-las (SCHLUMBERGER, 1989: 92).

Quando, por exemplo, imperadores romanos tardios se dirigem aos *potentes* por meio de editos ou decretos comumente os responsabilizam por colocar a administração fiscal, judicial e o próprio Império sob perigo. A nosso ver, esse arcabouço de circunstâncias históricas contribuiu para que cirenaico adotasse uma perspectiva argumentativa que legitimasse, no cenário político, o grupo do qual faz parte. Sinésio, no transcorrer de sua narrativa, explicita as inclinações do grupo político que se torna objeto de crítica.

Está claro, por assim dizer, que um tal magistrado será resistente em inquietação de espírito para odiar a iniquidade; será a ele difícil desprezar o dinheiro e fará de seu pretório um mercado de processo. (...) Ele terá apenas consideração, complacência e, no final das contas, ternura no lugar do homem ao qual se considera obrigado, na medida em que, mediante algum dinheiro, cedeu-lhe sua autoridade, alienado como uma mercadoria qualquer, os interesses coletivos. Somente sabe que deve muito a isso, com a consideração da qual goza, com a elevação de sua classe, de ser o ponto de mira da multidão vulgar, da mesma maneira que honestas pessoas às quais a fortuna sorriu ou que permaneceram pobres (SINÉSIO, *De Reg.* 1105 B).

Com o auxílio de Kelly, delimitamos com mais propriedade as circunstâncias históricas em que as críticas do cirenaico podem estar ambientadas, uma vez que a pesquisadora nos fornece dados sobre o pagamento em dinheiro a oficiais para o julgamento de causas relacionadas ao âmbito jurídico em regiões do norte da África. Para a estudiosa, um dos exemplos versa sobre uma tabela que contém taxas legais e administrativas inscritas sobre uma placa de pedra calcária, na metade do IV século, e encontrada no centro de Timgad, atual Tamugadi na Argélia.

Este documento legal, conhecido como *ordo salutationis*, era uma cópia de uma tabela em bronze que havia sido fixada em Cirta, sob a administração do governador provincial da Numídia, Úlpio Marisciano, e provavelmente exposta nas proximidades de seu tribunal, no interior da qual se vê a fixação

de preços atribuídos a processos jurídicos; por exemplo, o querelante paga 5 *moddi* ao *exceptores* (oficial pertencente à corte do governador) para o registro de uma *postulatio simplex* (petição inicial que detalhava a queixa a ser apresentada ao tribunal de justiça) e 5 ao *scholastici* (espécie de jurisconsulto ou procurador), entre outras taxas pagas ao *princeps officii* (o líder do *corpus* de oficias do governador) e aos seniores subordinados – *cornicularius* e *commentariensis* (KELLY, 2004: 139).

Essas tabelas nos ajudam a observar a habilidade de oficiais em estruturar, a partir de seus poderes locais, seus próprios acordos políticos ou a ditar suas próprias condições de exercício do poder que envolve a venda não só de processos, mas também de cargos políticos e títulos honoríficos. Para muitos historiadores, tal procedimento, entre outros, levaria não só ao enriquecimento de magistrados, mas também ao favorecimento dos mais afortunados, situação contra a qual o cirenaico se posiciona.

O que se infere dos registros de Sinésio é a tentativa de demonstrar a atuação política de um grupo na administração imperial que se torna responsável pela fragilidade da unidade político-administrativa do Império. Sob a ótica de Sinésio, é mister, diante desse quadro, que haja uma revisão das formas de seleção de oficiais, cuja referência é o modelo de bom governante, tal como idealizado em *De Regno*.

Em *De Providencia* sinalizamos críticas mais incisivas no tocante ao uso do dinheiro na administração imperial, visto por Sinésio como forma de corrupção de princípios meritocráticos, que deveriam dirigir a atuação de magistrados imperiais.

Esse desastre foi no país o mais difundido, um outro ainda somou-se mais geral. **Ele (Tifo) enviou governadores, que lhe eram subordinados e deveriam colocar-se à frente das províncias, os quais haviam comprado seus ofícios – ele tinha vendido publicamente as cidades.** Estes agora tinham arrendado o governo sobre um povo, achavam que particularmente, se eles no momento ainda fossem muito jovens, conseguiriam face a isso, por um único ano locação, durante cada ano, ter de reunir recursos financeiros para si para viver em abundância uma velhice. Em relação aos acontecimentos sob o governo de Tifo fazia parte também estes: em um fragmento de escrita ele outorgou a eles (seus súditos oficiais), que pagaram dinheiro a ele, o tempo de seus mandatos. Antes ele, por causa de uma comprovada dificuldade de seu ofício, havia sido removido, o outro (Osiris), no entanto, manteve como



COSTA, Ricardo da e SANTOS, Bento Silva (orgs.). *Mirabilia 19* (2014/2)

Nicolau de Cusa (1401-1464) em *Diálogo*

Nicolás de Cusa (1401-1464) en *Diálogo*

Nicholas of Cusa (1401-1464) in *Dialogue*

Jun-Dez 2014/ISSN 1676-5818

recompensa pela virtude um significativo lugar de honra e um poder sobre uma população maior e um duradouro e adequado mandato (SINESIO, *De Prov.* I, 16.5, grifo nosso).

No trecho em questão, Sinésio sinaliza a subversão de funções imperiais em virtude da venda de cargos. É importante salientar que essa prática está relacionada, na narrativa mítica sinesiana, à administração de Tífo, o antimodelo do bom governante. Assim, aqueles que se dispõem a comprar cargos são vistos como oficiais corrompidos inaptos para as atribuições, das quais se tornam responsáveis. Semelhante abordagem identifica-se nos escritos de Libânio, especificamente em *Sobre o patrocínio* e nas invectivas do poeta Cláudio contra Eutrópio e Rufino, escritas sob a administração do imperador Honório. Nessas fontes, os pensadores se esforçam em registrar a compatibilidade dos cargos que exercem ou que pretendem ocupar por intermédio de seus méritos, os quais podem ser definidos como conjunto de formas de ser e agir, objeto de *imitatio* a partir do *mos maiorum*.

Essas fontes, guardadas as devidas proporções, defendem uma visão particular da sociedade com a qual dialogam; visão que se ajusta às pretensões políticas dos pensadores em questão.

Dessa forma, particularmente em Sinésio, nosso objeto específico de investigação, a venda de cargos e títulos honoríficos, como destacamos acima, oferece a ele uma opção mais impessoal e menos ilimitada que se opunha às antigas estratégias de recomendação e jogos de influência política baseadas em contatos pessoais entre famílias, amigos e magistrados, entendidas como fator-chave para obtenção de uma carreira de sucesso na administração imperial. As *correspondências* de Sinésio noticiam a extensa rede de contatos pessoais que ele mantinha com diversos magistrados imperiais, provinciais e municipais bem como com membros de famílias abastadas e amigos.

Nesse sentido, o uso do dinheiro não assegura que a influência de dirigentes políticos locais, como Sinésio de Cirene, exercida por meio da amizade e troca de favores, seja sempre o caminho mais seguro para obtenção de ofícios, títulos honoríficos mais elevados ou benefícios em julgamentos nos tribunais. Assim, o desconforto particularmente quanto à venda de cargos pode ser explicado por não ser uma estratégia política favorável a Sinésio. Em outras palavras, vantajosas redes pessoais de influência (*amicitia*) e emissão de cartas de recomendação são, para o cirenaico e o grupo a que pertence, mais

favoráveis do que, por exemplo, o uso de dinheiro para obtenção de vantagens políticas. Isso, a nosso ver, justificaria pelo menos em parte suas lamentações.

De maneira mais abrangente, observamos que as recomendações da legislação imperial que pressupõe a possibilidade de pagamento em dinheiro para acesso a serviços imperiais, torna essa situação mais vantajosa para determinados grupos em oposição a outros mais afeitos a mecanismos mais antigos de aquisição de cargos e influência política. No conjunto, as leis imperiais apresentam uma confusa variedade de táticas que refletem mudanças contínuas e externam caminhos incertos e subjetivos quanto ao acesso e promoção na administração imperial. Para Kelly (2004, p. 180), o que marcou de fato o Império Romano tardio não foi a carência de meios convencionais de influência ou de critérios regulamentadores de superioridade ética, mas sim a promoção ativa e bem-sucedida de caminhos alternativos à aquisição de poder, processo que resultou em oposições e conflitos. Estas foram, de todo modo, mudanças amedrontadoras para um grupo, e benéficas a outro.

Também nos chama atenção a declaração final do cirenaico no trecho em questão: *em um fragmento de escrita ele (Tifo) outorgou a eles (seus súditos oficiais), que pagaram dinheiro a ele, o tempo de seus mandatos*. Aqui ele indica a rotatividade, vulnerabilidade e instabilidade política de magistrados sob a administração de Tifo, os quais adquiriram seus cargos por sufrágio, em oposição à administração de Osíris, em que os oficiais são eleitos por méritos e permanecem em seus cargos por um período mais longo. Para completar essa discussão, destacamos abaixo os termos a que o cirenaico se refere à esposa de Tifo e seus agregados no contexto da venda de cargos:

Preparava-se agora Tifo, para exterminar o reinado de Osíris até mesmo completamente da lembrança dos homens. Isto ele exercitava de múltiplos modos, especialmente do seguinte: Processos, que já foram deliberados, ele declarava aberto novamente, e agora deveria o derrotado vencer. Com a embaixada (legaço), ele discutia novamente e, entre os embaixadores (mensageiros), cada um era seu inimigo, que se tinha beneficiado da voz divina e cujo infortúnio, então, dizia respeito não apenas a ele mesmo, mas sim ao fato de que deveriam repartir a sua cidade e sua família. **Em situações sem saída havia dois artificios diante dele, quando se atribui dinheiro à sua esposa – pois ela sentava-se lá como em um Bordel inteiramente público, para os seus corpos e seus negócios usaram elas, senhoras de seu círculo como prostitutas e então elas fizeram o que um tribunal era**

em tempos antigos entre os egípcios, um Processo-Magazine (SINÉSIO,
De Prov. I, 17.1, grifo nosso).

Mais uma vez, o cirenaico remonta à venalidade com que a administração imperial era conduzida. No caso em apreço, o caráter corruptível da esposa de Tifo encontra-se por trás das práticas imorais em vigor sob a administração do tirano. Longe de os relatos de Sinésio delinear os aspectos que colaboraram para o processo de fragmentação das instituições políticas de Cirene e, por extensão, da unidade político-administrativa do Império oriental tardio, Kelly (2004: 191) nos ajuda a compreender em que medida o uso do dinheiro em ações administrativas pode ter contribuído para o fortalecimento e centralização do poder imperial.

Em primeiro lugar, se houvesse critérios pré-estabelecidos e estáveis de delegação de poder a magistrados municipais e provinciais, o imperador fortaleceria as vias de acesso ao poder à custa de sua própria independência política, o que limitaria sua autoridade. Queremos dizer com isso que o fortalecimento da burocracia, no que tange aos mecanismos de ingresso e promoção na administração imperial, resultaria em riscos aos poder imperial.

Em segundo lugar, para o imperador resistir aos constrangimentos impostos por líderes políticos locais a cidadãos de sua província, fazia-se necessário assegurar suas próprias preferências pessoais, ainda que a eficiência administrativa fosse prejudicada. Em terceiro lugar, critérios mais pessoais de admissão a cargos imperiais evitava a concentração de poder nas mãos de representantes políticos locais por *patrocinium*, prática política denominada por Sinésio como tirânica, já que está a serviço dos interesses pessoais do governante.

Nomeação e promoção de oficiais imperiais eram baseadas em um conjunto de critérios ambíguos, confusos e conflitantes: antiguidade, mérito, dinheiro, herança, favores imperiais, todos poderiam perfazer formas de acesso a cargos e títulos imperiais. Importa-nos salientar que, além da multiplicidade de critérios de admissão, a dependência de decuriões em relação aos tributos imperiais como principal elemento em suas rendas anuais, colaborava ainda mais para que permanecessem vulneráveis às guinadas repentinas da política imperial. E, em face de todas essas deliberações incertas, os imperadores romanos tardios deixam claro que, em um terreno duvidoso e ambíguo, apenas eles poderiam administrar definitivamente.



COSTA, Ricardo da e SANTOS, Bento Silva (orgs.). *Mirabilia 19* (2014/2)

Nicolau de Cusa (1401-1464) em *Diálogo*

Nicolás de Cusa (1401-1464) en *Diálogo*

Nicholas of Cusa (1401-1464) in *Dialogue*

Jun-Dez 2014/ISSN 1676-5818

A proximidade em relação ao imperador ou, no limite, à corte imperial poderia redundar, então, em benefícios e privilégios que se sobreporiam à dinâmica das instituições políticas locais. Dito de outro modo, as redes de influência interpessoais dentro das instituições provinciais e municipais podem ter sido enfraquecidas pela ambição de oficiais em adquirir influência política junto ao imperador ou a membros da corte imperial e pela venda de cargos, aceita, de maneira mais ou menos restrita, pela dinâmica política provincial. (KELLY, 2004: 228).

Entendido dessa forma, o exercício do poder imperial também requeria a habilidade para destruir acordos políticos locais ou para prevenir suas formações políticas. Afinal, um Império, constituído de instituições formais, representava um obstáculo à manutenção da centralização do poder imperial. O sistema burocrático romano tardo-antigo, que pressupõe estatutos previsíveis e normas estabelecidas, desenvolveu estratégias para ampliar o espaço para os caprichos da autocracia, estratégias aceitas por uns e recusada por outros.

O alto nível de centralização da administração imperial tardia deriva da permissão de altos funcionários imperiais, próximos ao imperador romano, em enfraquecer o poder de líderes políticos locais, cujas decisões ou determinações políticas poderiam ser canceladas ou subvertidas sem avisos ou justificativas (KELLY, 2004: 200). Líderes políticos eram removidos ou promovidos em ofícios públicos em um curto espaço de tempo sob a administração do imperador Arcádio (LIEBESCHUETZ, 1990: 132-4).

Se compararmos essa forma de administrar com as teorias de administração contemporâneas, como muitos historiadores fizeram, verificaremos sérias dificuldades no que diz respeito à eficiência do sistema. Confusos e contraditórios, os pronunciamentos imperiais que incidem sobre os diferentes ofícios e atribuições político-administrativas em todas as esferas de poder, ou sobre os vários requerimentos para nomeação e promoção, ou ainda sobre os diferentes meios de acesso às magistraturas imperiais, apresentam operações governamentais em constante estado de reformulação, o que reforça, a nosso ver, o poder político exercido pelo imperador na condição de mentor e centralizador de todo esse processo de mudanças e decisões.

Observado por esse ponto de vista, esse conjunto de inconsistências, de mudanças imprevisíveis na política imperial, muitas vezes compreendidas como indicações incontestáveis da fraqueza do imperador, de uma crescente perda de controle ou o resultado de pressões irresistíveis provenientes de líderes políticos provinciais, palatinos ou oficiais, simbolizam, ao contrário, estratégias de fortalecimento do poder imperial. Assim, imperadores romanos tardios tentaram preservar sua posição política no interior de um ambiente instável para as famílias abastadas que dependiam das delegações ou intervenções do imperador para que ingressassem ou se mantivessem no poder.

Assim, entre todas as formas de acesso e promoção na administração imperial, a influência política exercida pelo imperador ou por membros da corte imperial a dirigentes locais ainda é o único meio definitivo de trânsito entre cargos e honrarias imperiais. Por isso, sustentamos que o cenário enunciativo em que *De Regno* foi escrito é mais uma tentativa de o cirenaico persuadir seus pares, público para quem possivelmente se dirige do que a reprodução fiel de seu pronunciamento diante do imperador, em *De Regno*, ou apenas um elogio ao prefeito de Constantinopla Aureliano, em *De Providentia*.

Com esse cabedal de informações em mente, asseveramos que práticas político-administrativas relacionadas à compra de cargos, vistas por Sinésio como corruptas, venais ou tirânicas, portanto imorais, foram interpretadas por muitos historiadores como elemento que corroborou com a teoria sobre o declínio do Império. A nosso ver, tais práticas não podem ser vistas como sinais de decadência das instituições políticas do Império Romano oriental tardio, ao contrário, podem ser concebidas sob a ótica de uma nova organização política que ambicionava proteger e preservar o poder imperial.

Convém ressaltar que essa tentativa de proteção e preservação do poder imperial não impedia, porém, que redes de influência interpessoal dentro das instituições políticas se formassem, como se percebe com a leitura das cartas e dos discursos de Sinésio.

Dado o exposto, Sinésio pode ter pretendido mostrar que os meios mais tradicionais, ou seja, mais antigos de aquisição de cargos, como princípios meritocráticos, antiguidade no desempenho de ofícios políticos – o que beneficia famílias abastadas no poder há anos – fidelidade política, observação



COSTA, Ricardo da e SANTOS, Bento Silva (orgs.). *Mirabilia* 19 (2014/2)

Nicolau de Cusa (1401-1464) em *Diálogo*

Nicolás de Cusa (1401-1464) en *Diálogo*

Nicholas of Cusa (1401-1464) in *Dialogue*

Jun-Dez 2014/ISSN 1676-5818

dos *mos maiorum* e, por extensão, respeito às leis podem ter sido mais vantajosos do que formas de ingresso mais flexíveis como a venda de cargos a qual, sob a ótica de Sinésio, explica a instabilidade e fragmentação das instituições político-administrativas e militares do Império.

Fontes

SYNÉSIOS DE CYRÈNE (*De Regno*) “Les discours sur la royauté”. In: LACOMBRAGE, C. *Le discours sur la royauté de Synésios de Cyrene à l'empereur Arcadius*. Paris: Les Belles Lettres, 1951.

SINESIO DI CIRENE. *Sul Regno* (trad.: Antonio Garzya). Napoli: Libreria Scientifica Editrice, 1973.

SYNESIUS OF CYRENE. “De Providentia: Egyptians or, on providence”. In: CAMERON, AL. & LONG, J. *Barbarians and Politics at the Court of Arcadius*. Berkeley: University California Press, 1993.

SYNESIOS VON KYRENE (*De Providentia*) *Die ägyptischen oder Über die Vorsehung* (trad.: Martin Hose). Universität München, 2010.

Bibliografia

KELLY, C. *Ruling the later roman empire*. England: Belknap, 2004.

LIEBESCHUETZ, J.H.W.G. *Barbarians and Bishops*. Army, Church and State in the Age of Arcadius and Chrysostom. Oxford: Oxford University Press, 1990.

OSUNA, B. M. El acceso y la promoción de los funcionarios en la administración del bajo imperio. *Revista de estudios histórico-jurídicos*, v. XXVII, p. 101-21, 2005.

SCHLUMBERGER, J. A. Potentes and potentia in the social thought of late antiquity. In: F. CLOVER-RS HUMPHREUYS (Eds.) *Tradition and innovation in late antiquity*. Madison, 1989, p. 89-104.